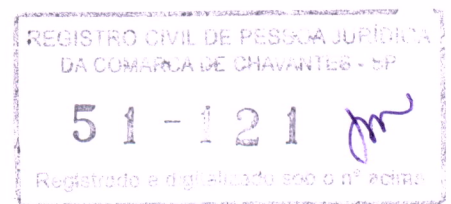


**ILUSTRÍSSIMO(A) SR (A) OFICIAL DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, REG.
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO
MUNICÍPIO DE CHAVANTES.**

Assunto: Requerimento de Registro da Ata da Reunião da Assembleia Geral

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, inscrito no CNPJ 73.027.690/0001-46, situada à Rua Maria Ferreira, 22, na cidade de Chavantes, representada por seu Presidente, Dr. Anis Gháttas Mitri Filho, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 36.142.201-5 SSP/SP e do CPF nº 330.693.348-14, com endereço profissional na Rua Abdo Ambuba, nº 118, Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05725-030, vem respeitosamente à Vossa Senhoria requerer o registro da Ata da Reunião da Assembleia Geral referente à Alteração do Estatuto Social da Entidade.

Termos em que;
Pede deferimento.



Chavantes, 13 de setembro de 2024.

ANIS GHATTAS
MITRI
FILHO:33069334814

Assinado de forma
digital por ANIS
GHATTAS MITRI
FILHO:33069334814

Anis Ghattás Mitri Filho
RG 36.142.201-5 SSP/SP
CPF 330.693.348-14

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
CNPJ 73.027.690/0001-46

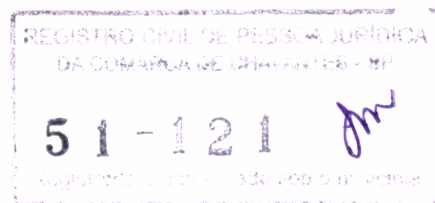
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se os associados da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada a partir das seguintes orientações: dia 12 de agosto de 2024, horários: 19h30 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 20h00, com a presença de qualquer número.

Local: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP.

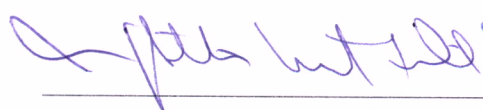
Pauta:

1. Alteração do Estatuto Social;
2. Outros assuntos de interesse.

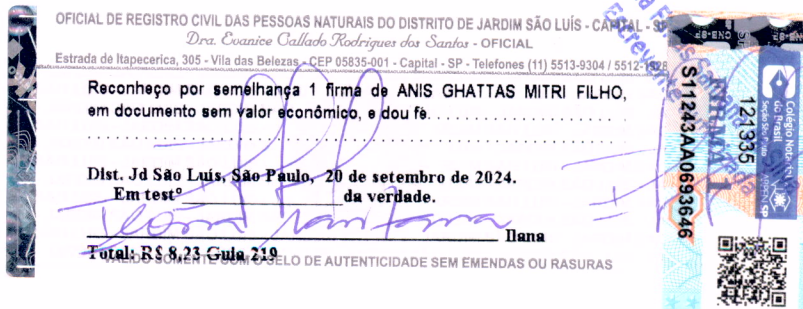


Conta-se com a indispensável presença de V.Sas.

Chavantes, dia 05 de agosto de 2024.



Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
CNPJ 73.027.690/0001-46

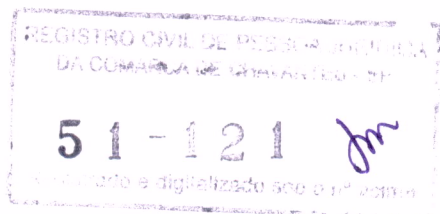
Data, hora e local: 12/08/2024, às 20h00 em segunda convocação.

Edital de convocação: Convoca-se os associados da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada a partir das seguintes orientações: dia 12 de agosto de 2024, horários: 19h30 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 20h00, com a presença de qualquer número. Endereço - Sede: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP. Sendo a pauta: a) Alteração do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse. Chavantes, dia 05 de agosto de 2024. Anis Ghattás Mitri Filho – Presidente.

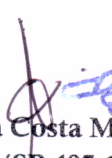
Presença: dos associados e pessoas, em segunda convocação, onde as assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

- 1 – Aberto a presente AGE, com a presença de 26 dos 36 associados da Entidade o Sr. Presidente convidou e nomeou como secretária *Ad hoc* desta Assembleia Geral Extraordinária a Dra. Amanda Costa Melone, OAB/SP 407.137 e, sobre o assunto em pauta, informou sobre a necessidade de alteração do estatuto social, notadamente o artigo 36, para atendimento à legislação específica sobre o CEBAS ao final fez a leitura do novo estatuto com as devidas alterações, após discutir o assunto os presentes o aprovaram com unanimidade.
- 2 - Em razão da reforma aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o estatuto, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.
- 3 - Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes e, não havendo mais assuntos a tratar nesta AGE, procedeu o encerramento.
- 4 - Encerramento: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pela Dra. Amanda Costa Melone OAB/SP 407.137, Secretária ad hoc, o qual assina a presente Ata juntamente com o Sr. Presidente. Nada mais.




Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente


Amanda Costa Melone
OAB/SP 407.137
Secretária ad hoc da AGE

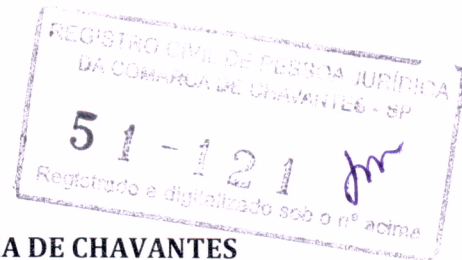
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes



ESTATUTO SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

CNPJ N. 73.027.690/0001-46

CAPÍTULO I: Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, também simplesmente denominada no presente estatuto como ENTIDADE, fundada no ano de 1923, através da Sra. Maria da Silva Ferreira e do Coronel Manoel Ferreira, cujas memórias solenemente se guardam com veneração, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, que possui duração por tempo indeterminado, com sede social na Rua Maria Ferreira, nº 22, cidade de Chavantes, estado de São Paulo, onde mantém seu foro jurídico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto com base na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998 do Estado de São Paulo e legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º. A Entidade possui as seguintes finalidades:

- I** – Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens para atendimento público, assim como estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, mantendo gratuitamente leitos, serviços médicos hospitalares para aqueles que procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;
- II** – Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, pronto socorros, serviços especializados de urgência e emergência, ou unidades de atenção básica que venha a gerir, mantendo-os, e provendo-os para que suas dependências sejam condizentes com o desenvolvimento da melhor gestão na área da saúde;
- III** - Desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a elas, além de desenvolver programas de saúde coletivas e comunitárias, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitárias;

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



IV – Promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano, sua integração social, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico, promover para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas;

V – Desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

VI – Promover o desenvolvimento sócio educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI, educação infantil e estabelecimentos educacionais;

VII – Observar os princípios da legalidade, impessoalidades, moralidade, publicidades, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

Art. 3º. Para atingir suas finalidades, a Entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I – Promover, coordenar e organizar jornadas e projetos específicos na área da saúde, assistência social e educação;

II – Executar projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas e jurídicas ou organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atue, no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins.

III – Prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico, ou a administração propriamente dita a Entidades congêneres ou não, bem como em estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV – Celebrar e cumprir contratos, termos, acordos, ajustes, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, ou instrumentos congêneres, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V – Apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
UNIDADE ADMINISTRATIVA
51-121 dm

✍

hospitalar e na gestão da saúde;

VI – Realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela Entidade, nos termos legais determinados pelo Poder Público contratante e pelos respectivos órgãos de controle e fiscalização;

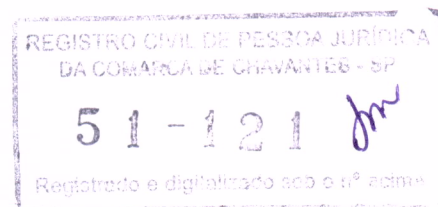
IX – Adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos de regulamento específico.

Art. 4º. A Entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 5º. A fim de cumprir sua finalidade a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas presentes disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

Associados



Art. 6º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas, de ambos os sexos e qualquer nacionalidade, composto por aqueles que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Parágrafo único. É proibida a participação na Diretoria nos Conselhos, no quadro de Associados e de benfeitores, pessoas jurídicas dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Art. 7º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Apresentar pedido por escrito;

II – Apresentar currículo;

III – Requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada por meio de Reunião da Diretoria Estatutária;

IV – Não estar condenado em nenhum processo criminal com trânsito em julgado.

Art. 8º. São direitos dos associados:

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696

(14) 3342 2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org

Email: contato@santacasachavantes.org



desenvolvimento das finalidades da Entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração da Entidade.

Art. 11. Os associados não respondem, nem pessoal, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

Art. 12. Deixarão de ser associados os que o solicitarem por escrito ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 13. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - Agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da Entidade, a critério da Diretoria;

II - Desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;

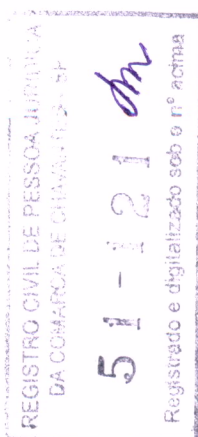
III - Tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV - Praticar atos que possam vir a prejudicar a Entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;

V - O associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. O associado se responsabiliza em manter seu registro atualizado, em relação a documentos e endereço, em não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer



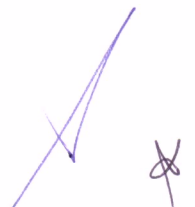
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição na Entidade.

CAPÍTULO III

Administração

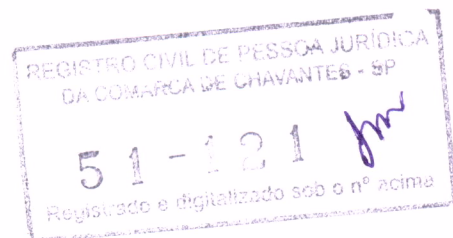
Art. 14. A Entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria;

IV – Conselho Fiscal.



Parágrafo primeiro. Quanto aos membros dos órgãos de administração da Entidade, estes se necessário, exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. No mesmo momento da eleição a posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos poderá ser dada, sem nenhuma formalidade especial ou específica.

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, administradores e

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



[Handwritten signature]

dirigentes da entidade é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde — SUS.

Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão soberano e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e se realizara ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 16. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto no mural da sua sede ou por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 17. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, terão validade em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a voto e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número de sócios presentes, podendo as reuniões serem realizadas por videoconferência e/ou presenciais, a exceção de quando a matéria exigir, nos termos do presente estatuto, quórum qualificado.

Art. 18. A Assembleia Geral deliberará normalmente com a maioria simples dos votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificação.

Parágrafo Primeiro. É permitido voto por procuração, desde que este seja específica para tal fim, identificando a reunião de Assembleia Geral por meio de dia e horário, limitando os poderes e sem possibilidade de substabelecimento.

Parágrafo Segundo. É vedado ao Associado fazer-se a representar por procuração em 03 (três) assembleias gerais consecutivas.

Art. 19. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e empossar os membros do Conselho de Administração, nos termos do presente estatuto, e os membros do Conselho Fiscal;

II - Destituir os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, justificadamente;

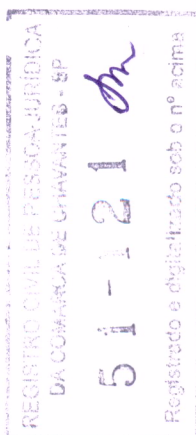
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



Registrado e digitalizado sob o nº acima



III - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV - Alterar/Reformar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V - Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

VI - Resolver os casos omissos no presente Estatuto;

VII - Alienar, hipotecar, dar em caução ou onerar de qualquer maneira ou permutar bens da Entidade, nos termos firmados;

VIII - Homologar as contas submetidas anualmente ao Conselho Fiscal para apreciação, a exceção do que for de competência privativa do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração da Entidade e do Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Parágrafo segundo. Nos casos previstos nos incisos II e IV será obrigatória quórum de mínimo de dois terços dos associados, com voto de concorde de dois terços dos presentes.

Art.20. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Entidade e, será composto por 07 sete membros, na seguinte paridade:

I - Até 55% (cinquenta e cinco por cento), sendo, portanto, 03 (três) membros eleitos dentre os associados em Assembleia Geral;

II - 35% (trinta e cinco por cento), sendo, portanto, 03 (três) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - 10% (dez por cento), sendo, portanto, 01 (um) membro eleito pelos empregados da Entidade.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I - Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos na primeira reunião do Conselho de Administração, devendo ser sempre mantida a paridade estabelecida no caput deste artigo.

III - O dirigente máximo da Entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente, podendo as reuniões serem realizadas por videoconferência e/ou presenciais;

V - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII - O Conselho de Administração terá um Presidente, e um Vice-Presidente, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, à exceção do disposto no inciso II, do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II - Aprovar a proposta de orçamento da Entidade e o programa de investimentos;

III - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da Entidade,

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



[Handwritten signature]

REGISTRO EM PLENARIA JUNTA DA COMARCA DE CHAVANTES - SP
51-121
Registrado e digitalizado sob o nº acima

e aprovar manual de qualidade;

IV- Designar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitado os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes a sua área de atuação;

VI- Aprovar o Estatuto e a extinção da Entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII- Aprovar o Regimento Interno da Entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII- Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, elaborados pela Diretoria;

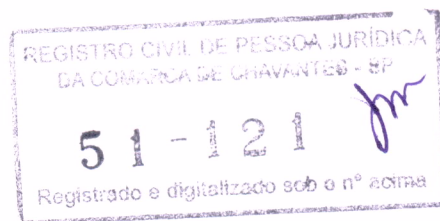
IX- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Entidade, com o auxílio de auditoria externa;

X - Atuar para manutenção e desenvolvimento da Entidade para consecução de seu objeto.

Art. 21. A Diretoria da Entidade, constituída por profissionais associados, terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente.



Art. 22 - O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita por períodos sucessivos.

Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessárias, sendo que as reuniões podem ser realizadas por videoconferência e/ou presenciais.

Art. 24. Compete à Diretoria:

I - Praticar todos os atos de administração e gestão da Entidade;

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org

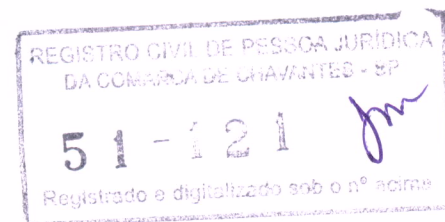


- II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III** - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
- IV** - Preparar a prestação de contas da Entidade e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;
- V** - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;
- VI** - Admitir, segundo critérios previamente estabelecidos, e excluir associados;
- VII** - Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;
- VIII** - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I** - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
- II** - Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração da Entidade e as atividades correlatas à Diretoria;
- III** - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Entidade em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;
- IV** - Constituir procuradores, mandatários e advogados;
- V** - Exercer o voto de qualidade;



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



VII - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

IX- Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;

Parágrafo único. O Presidente é dirigente máximo da Entidade e participara das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

I - Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas da Entidade;

III - Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade da Entidade;

VI - Executar e observar nos relacionamentos profissionais a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org

santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE CUIAVANTES - SP

51-121bm

Registrado e digitalizado sob o nº 80611-1

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos entre os seus associados e 3 (três) suplentes, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, sendo que suas reuniões poderão ser realizadas por videoconferência e/ou presenciais; possuindo as seguintes atribuições:

I – Examinar e emitir parecer sobre os balancetes, prestações de contas, bem como relatórios desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais com a finalidade de subsidiar as atividades dos órgãos superiores da instituição.

II – Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas, podendo tais informações serem requisitadas a qualquer tempo.

III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral da Entidade;

IV – Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

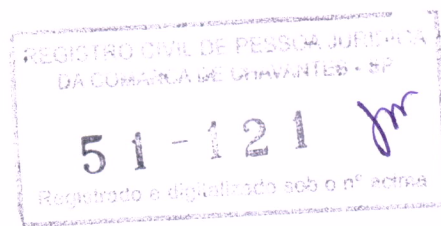
V – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelos órgãos da Entidade;

VI – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII – Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais



Art. 28. A Entidade será estruturada a fim de desenvolver suas atividades em dependências específicas, ou seja, filiais, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do **Art. 24, VII**, deste Estatuto, sendo que cada uma poderá ser administrada por uma Diretoria que praticara os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou publica, indicada pela Diretoria da Entidade.

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696

(14) 3342 2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org

Email: contato@santacasachavantes.org



CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 29. O patrimônio da Entidade é composto pelos valores registrados em sua escrituração.

Parágrafo único. A Entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 30. As receitas necessárias para a manutenção e custeamento da Entidade poderão ser obtidas por meio de:

I - Contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - Recebimento de direitos autorais;

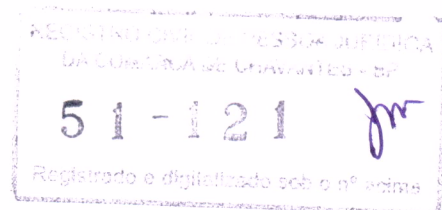
VI - Anuidades pagas pelos associados;

VII - Realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII - Outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade, sem perder sua espécie.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições efetivadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas, não de outro modo, nas finalidades a que estejam vinculadas.



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



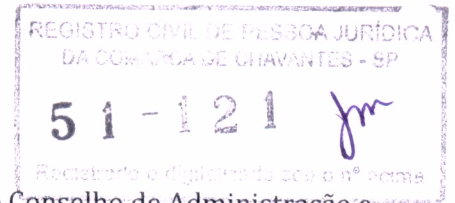
[Assinatura]

Art. 31. A Entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 32. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas próprias finalidades.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais



Art. 33. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria podem ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Entidade, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho de Administração, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 34. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Entidade publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e poderá publicar, caso necessário, no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Parágrafo único. O Balanço da Entidade, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 36. Em caso de dissolução ou extinção da entidade eventual patrimônio remanescente, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão destinados a entidade(s) beneficente(s) certifica(s) ou a entidade(s) pública(s).

Art. 37. A escrituração contábil dos livros da Entidade será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



Handwritten signature



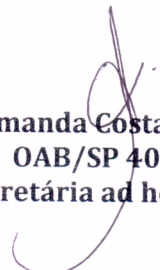
Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, “ad referendum” do Conselho de Administração.

Art. 39. O presente Estatuto revoga o anterior e foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, entrando em vigor nesta data.

Chavantes/SP, 12 de agosto de 2024


Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



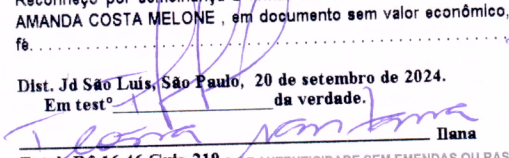

Amanda Costa Melone
OAB/SP 407.137
Secretária ad hoc da AGO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - SP
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - OFICIAL
Estrada de Itapeerica, 305 - Vila das Belas - CEP 05835-001 - Capital - SP - Telefones (11) 5513-9304 / 5512-1924

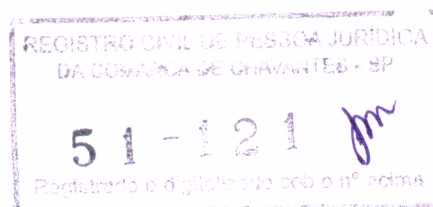
Reconheço por semelhança 2 firmas de ANIS GHATTAS MITRI FILHO, AMANDA COSTA MELONE, em documento sem valor econômico, e dou fê.

Dist. Jd São Luis, São Paulo, 20 de setembro de 2024.
Em test² da verdade.

 Ilana
Total: R\$ 16,45. Guia 219

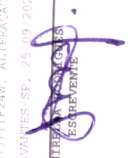
CAIXA DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE CHAVANTES-SP	
Emolumentos.....R\$	387,95
Ao Estado.....R\$	110,16
Ao IPESP.....R\$	75,49
Reg. Civil.....R\$	20,42
Trib. Justiça.....R\$	26,63
Ao Município.....R\$	13,62
Ao Min. Público.....R\$	18,70
Condução/Outros.....R\$	0,00
TOTAL.....R\$	652,97

Protocolo em 13/09/2024 sob n. 000873, com o seguinte registro nesta data: 25/09/2024
AV. 121, MF 973, LV. A-11, Reg. No. 51, LV. A. -SEL-: 1422424E11T000005711F24W, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA 2024
CHAVANTES-SP, 25/09/2024
MIRELLA RODRIGUES
ESCRIVENTE


Mirella Rodrigues
Escrivente

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

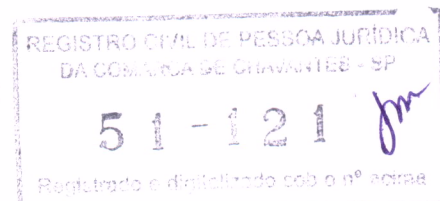
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

Lista de Presença da Assembleia Geral



Associados	Assinatura
Antônio Donato	
José Florencio dos Santos	
Mario Aparecido Gaino	
Paulo Avelino	
Tulio dos Santos Godoy	
Vera Lucia Pereira Lima	
Ricardo Augusto Dias Quintela	
Luciana Bullerjmann Fiorio	
Anis Ghattás Mitri Filho	
Paulo Sérgio Rosa	
Ana Cláudia Galdez Monteiro	
José Guilherme Machado Gomes	
Aline de Oliveira Brasil Gomes	
Eduardo Luiz de França	
Iara Cristina da Silva Santos	
Augusto Moreira Sanchez	
Paula Reis de Souza Montefusco	
Marcelo Mannocci	
Clodoaldo Rodrigues	
Vanessa Priscila Moreira da Silva	
Eduardo Alfredo dos Santos	
Danilo Barguieri	
Fábio Rodrigues de Azevedo	
Fernando Henrique Azevedo Veres	

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel: (11) 3739 0696

santacasachavantes.org

(14) 3342 2358

Email: contato@santacasachavantes.org

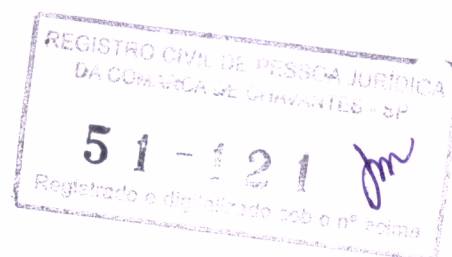
CNPJ 73.027.690/0001-46





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

Flávio Augusto Barbieri	Flávio Augusto Barbieri
Ivan Roberto Barbieri	Ivan Roberto Barbieri
Amanda Costa Melone	
Márcio dos Santos Martins	
Leticia Beloto Turim	Leticia Beloto Turim
Fabricio Nakamura Quedas	Fabricio Nakamura Quedas
Mayara Luiza de Souza	Mayara Luiza de Souza
Carina Aparecida Silva de Oliveira	
Fernando Madureira Rosa	Fernando M. R.
Andreia Cristina dos Santos	Andreia S.
Vanderlei Aparecido de Amorim	Vanderlei Amorim



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org

